



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2019 – NCC/CODAG/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília– Distrito Federal, CEP 70.710-908, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONVENENTE**, representada neste ato por sue Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.898.550/0006-00, neste ato representada por **MARIA VALDA CESAR**, brasileira, divorciada, pedagoga, portador do CPF/MF nº 268.729.271-00, e da Carteira de Identidade de nº 628791 - SSP/DF, residente e domiciliada na SQN 111, Bloco F, Apartamento 604, Asa Norte, Brasília, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA, FUC** ou **UNIDADE ASSISTIDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00063-00000704/2019-01, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2018 - FHB, de 01 de novembro de 2018, do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber, e de outras normas legais e regulamentares específicas aplicáveis, nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do Convênio por mais 12 (doze) meses, alterar a redação das Cláusulas: Terceira, Quarta e Quinta do Convênio para adequação à legislação vigente, conforme manifestação da conveniada (78284449), Projeto Básico (77818968), manifestações da área demandante (77426154, 77447978, 78201711 e 78379974) e autorização da autoridade competente (79998671).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio possui prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de março de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Na Cláusula Terceira, as subcláusulas 3.1. e 3.2., passam a ter as seguintes redações:

"3.1. A execução do presente Convênio processar-se-á da seguinte forma:

1) os pacientes previamente orientados pela FUC deverão procurar o Serviço de Ambulatório da FHB, pessoalmente, ou por meio do telefone 061 3327-4423,

para agendar o dia e a hora da coleta do material para exames de histocompatibilidade;

2) no dia da coleta do material para exames, os pacientes deverão apresentar o formulário médico padrão da FHB, devidamente preenchido pelo médico assistente e assinado pelo paciente ou responsável legal, carteira de identificação com foto e cartão do SUS;

3) os pedidos de exames de tipificação HLA de 2º e 3º fases, para medula óssea, serão encaminhados em Formulário de solicitação de exames juntamente com o Formulário de Solicitação de exames de histocompatibilidade para transplantes - APAC, devidamente preenchidos - ambos disponíveis no endereço eletrônico www.fhb.df.gov.br/transplante/.

3.2. A entrega dos exames objeto do presente instrumento, conforme descritos na CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE, dar-se-á da seguinte forma:

1) Item I - (teste sorológico para prova de compatibilidade pré-transplantes (Crossmatch): em se tratando de doador cadavérico, o exame será encaminhado à Central de Transplantes (CET-DF). Em caso de doador vivo, os exames estarão disponibilizados no ambulatório da FHB (SEAMB/FHB) ou serão encaminhados por e-mail, via solicitação da equipe de transplante ao médico assistente;

2) Item II - Reatividade Contra Painel (PRA): os exames estarão disponibilizados no ambulatório da FHB (SEAMB/FHB) ou serão encaminhados por e-mail, via solicitação da equipe de transplante ao médico assistente;

3) Itens III - Pesquisa de Anticorpos Específicos contra o Doador (DSA) e IV (tipificação HLA): os exames estarão disponíveis no ambulatório da FHB (SEAMB/FHB) ou serão encaminhados por e-mail, via solicitação da equipe de transplante ao médico assistente."

4.2. Na Cláusula Quarta a Subcláusula 4.1. passa a ter a seguinte redação:

"4.1. No cumprimento do objeto deste Convênio, e nos termos da legislação vigente, a FHB compromete-se a realizar os exames abaixo relacionados nas amostras de sangue de pacientes e candidatos a doação de órgãos sólidos e tecidos, no que couber:

1) teste sorológico para prova de compatibilidade pré-transplantes (Crossmatch) para pacientes em fila de transplantes com doadores falecidos, conforme demanda enviada pela Central Estadual de Transplantes (CET-DF) e candidatos a transplantes intervivos com os estudos de triagem clínica/laboratorial previamente realizados (estudo familiar e PRA), conforme Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, disponível em www.DATASUS.gov.br;

2) Reatividade Contra Painel (PRA) por meio da metodologia de citometria de fluxo de beads, para pacientes inscritos em fila de transplante de órgãos sólidos, com Registro Geral de Cadastro em Transplante (RGCT) ativo, ou para acompanhamento pós-transplante (devidamente justificado), em quantitativo definido conforme Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, disponível em www.DATASUS.gov.br (exame realizado in loco, com prazo de liberação de até 20 dias consecutivos);

3) Pesquisa de Anticorpo Específico Contra o Doador (DSA), para pacientes em investigação clínica de rejeição do enxerto, mediante relatório médico devidamente justificado, e após o encerramento das terapias de dessensibilização, com prazo de liberação de até 20 dias.

4) Tipificação HLA - testes de biologia molecular por DNA (PCR) Classe I e II (HLA-A, B, DR e DQ) média resolução (realizados in loco, com prazo de

liberação de até 7 dias úteis);

5) Tipificação HLA - testes de biologia molecular por DNA (PCR) locus DR e DQ de alta resolução (realizados in loco ou em laboratório terciário, com prazo de liberação de até 21 dias úteis).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os quantitativos de exames a serem realizados seguirão a estimativa apresentada pela CONVENIADA no Projeto Básico. O excedente de exames em relação ao estimado no Projeto Básico deverá ser avaliado pela CONVENENTE quanto à capacidade de atendimento."

4.3. Na Cláusula Quinta, as Subcláusulas 5.1 a 5.8 passam a ter a seguinte redação:

"5.1. Permitir o acesso às suas dependências de equipe técnica de auditoria interna da FHB.

5.2. Promover, incentivar e facilitar a participação dos profissionais em cursos e treinamentos ministrados pela FHB.

5.3. Solicitar os exames de histocompatibilidade utilizando os formulários padronizados contidos no Anexo I (em caso de medula óssea) e II (em caso de órgãos sólidos) disponíveis no endereço eletrônico: www.fhb.df.gov.br/transplante/.

5.4. Observar a rotina e horário de funcionamento do Serviço de Ambulatório da FHB, pois os pedidos de amostras de sangue para a realização dos exames serão recebidos respeitando-se o horário de funcionamento regular do Serviço.

5.5. Orientar os pacientes dos procedimentos para a coleta de material para exames de histocompatibilidade, já que deverá ser previamente agendada pelo próprio paciente por meio do telefone 061 3327-4423 ou pessoalmente, junto à recepção do Serviço de Ambulatório da FHB.

5.6. Encaminhar as amostras dos pacientes impossibilitados de comparecer ao serviço ambulatorial da FHB (pacientes internados) à SEAMB/FHB conforme critérios apresentados no Anexo IV - disponível no endereço eletrônico www.fhb.df.gov.br/transplante/.

5.7. O médico assistente do paciente deverá preencher o formulário padrão da FHB (Anexo I ou II - disponíveis no endereço eletrônico www.fhb.df.gov.br/transplante/), e orientar o paciente à dar ciência nos exames solicitados por meio de sua assinatura ou do responsável legal no referido formulário e apresentá-lo ao Serviço de Ambulatório da FHB no dia da coleta do material para exames, integralmente preenchido, assinado e carimbado pelo médico responsável com documento oficial de identificação com foto, CPF, comprovante de residência e o cartão SUS (**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**).

5.8. Apresentar ao Serviço de Ambulatório da FHB, em formulário padrão (Anexo I), os pedidos de exames de tipagem HLA de 2ª e 3ª fases, para medula óssea, juntamente com o formulário APAC (Anexo III), integralmente preenchidos - ambos disponíveis no endereço eletrônico www.fhb.df.gov.br/transplante/."

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio aqui não expressamente modificadas e que não foram alteradas por este Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060), conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo.

OSNEI OKUMOTO
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
Presidente

MARIA VALDA CESAR
INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E TRANSPLANTES DO DISTRITO FEDERAL
Representante da Conveniada



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VALDA CESAR, RG nº 628791 - SSP-DF, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 17:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1705895-3, Presidente**, em 24/02/2022, às 21:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **80005599** código CRC= **E54718B7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Conjunto A Bloco 3 QD - Bairro Asa Norte - CEP 70.710-908 - DF

3327-1249